

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL(LI e LF) PARA IML(INSTITUTO MÉDICO LEGAL) E
SIMILARES**

1. Requerimento de Licença Ambiental da SEMMA, com descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira em vigor;
3. Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DAR);
4. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
5. Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
7. Certidão do uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal (SEMMA) para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
8. Croqui de localização e acesso informando as coordenadas geográficas;
9. Certidão de Registro de Imóvel, inteiro teor, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando se encontrar na zona rural);
10. Outorga ou D.U.I emitida pelo órgão ambiental competente para a fonte de captação de água se for o caso, ou comprovante da prestadora de serviços de abastecimento de água do município;
10. Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme ANEXO I do Manual de Licenciamento Ambiental da SECIMA, com ART do responsável habilitado pelo respectivo Conselho; Enfatizar a forma de tratamento e destinação final do efluente gerado;
11. Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, conforme ANEXO II do Manual de Licenciamento Ambiental da SECIMA, com ART do responsável pela elaboração do projeto, contemplando o controle da poluição ambiental (tratamento de resíduos líquidos, resíduos sólidos-PGRS, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais);
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do projeto, em conformidade com as atribuições do profissional. A elaboração do PGRS deverá atender os Termos das Resoluções 306/2004(ANVISA) e 358/2005(CONAMA), demais Leis, Resoluções e Normas pertinentes.